



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI N.º049/2005

Em 12 de julho de 2005.

Considera de Utilidade Pública Municipal a *Fraternidade de Aliança Toca de Assis*, também denominada "TOCA DE ASSIS".

A Câmara Municipal de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais,

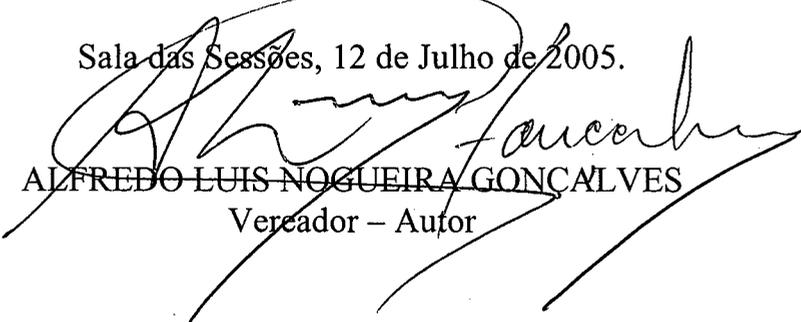
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a *Fraternidade de Aliança Toca de Assis*, também denominada "TOCA DE ASSIS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2005.


ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Quase que seria dispensável a apresentação da *Fraternidade de Aliança Toca de Assis*, também denominada "TOCA DE ASSIS", pelo belo trabalho que vem realizando em Cabo Frio e em toda a Região na recuperação da Cidadania dos mais necessitados.

Trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos, e tem por finalidade acolher, apoiar e prover sustento sócio-psicológico às pessoas que se encontram excluídas da sociedade, objetivando promover e restabelecer seu desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

reintegração social, devolvendo-lhes a cidadania perdida pelas diversas formas de exclusão.

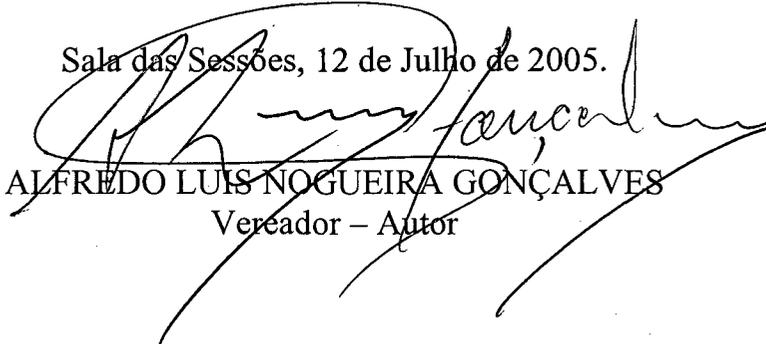
Esta obra é realizada em nível Nacional, com mais de noventa e três casas, somando um número aproximado de cinco mil ex-moradores de rua acolhidos e um mil e oitocentos religiosos, sobrevivendo *unicamente* de doações, sob a coordenação do fundador Padre Roberto José Lettieri.

Em Cabo Frio a "TOCA DE ASSIS" é encontrada em dois endereços distintos: a *Casa Masculina* situada na Rua do Sol, n.º 18, no Bairro Maria Joaquina; e a *Casa Feminina* na Rua Jacob Mureb, Quadra J, casa 5B, no Recanto das Dunas, onde se encontram cerca de 35 ex-moradores de rua acolhidos, entre homens e mulheres.

Estando o Governo Municipal do Prefeito Marquinho Mendes, focado para o atendimento do Cidadão, nada mais justo do que apresentarmos o presente Projeto de Lei.

Sendo estas algumas das razões que nos levaram a apresentar o presente PROJETO DE LEI e, com as bênçãos de DEUS, esperamos pela apreciação e aprovação deste Soberano Plenário, na forma regimental.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2005.


ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
Vereador – Autor